



## CONTRATO

### DISPENSA 08/2018 – IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

#### Processo Administrativo nº 23347.013302.2018-60

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA MOACIR GONÇALVES DIAS-ME.

**MOACIR GONÇALVES DIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.558.119/0001-59, estabelecida à Rua Dom Aquino nº 910 – Santa Luzia, Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu proprietário Moacir Gonçalves Dias, brasileiro, residente e domiciliado em Três Lagoas/MS, portador do CPF nº 518.840.471-34, doravante denominada **CONTRATADA** e;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS**, com sede à Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Ápio Carnielo e Silva, nomeado pela Portaria nº 898, de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U em 29/04/2016, portador do RG nº 330988736 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24, doravante designada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para manutenção de bombas d'água do IFMS *Campus* Três Lagoas que será prestado de acordo com a necessidade da Instituição (sob demanda) e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO de Bomba d'água centrífuga periférica com características iguais ou superiores - monobloco e mancalizada – Monoestágio, 3,0 CV, trifásica 220/380V,	Unid.	2	R\$ 814,00	R\$ 1.628,00 ✓



	3500rpm - bocais rosqueados - sucção 2" x recalque 1.1/2". Utilizada para água limpa. Vazão máxima até 31m <sup>3</sup> /h. Pressão máxima 28mc.a (2,8 bar), Sucção BSP 2", Recalque BSP 1 1/2", Bocais com rosca BSP, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor 128 x 5,5 mm fechado de alumínio ou bronze, Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água centrífuga Thebe THB 13, com RETIRADA E REINSTALAÇÃO e materiais inclusos.				
2	CONCERTO de Bomba d'água submersa com característica iguais ou superiores – Trifásico 220v, 60HZ, 1,0cv, Recalque 1 1/4", Vazão máxima 4800 litros/hora, Altura Manométrica Máxima: 92 mca, Rotor fechado, Peso 12 Kg, Projetada para poços 4" (100mm), Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água submersa Thebe TSM 1310, com RETIRADA E REINSTALAÇÃO e materiais inclusos.	Unid.	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
3	Bomba d'água NOVA e INSTALADA centrífuga periférica com características iguais ou superiores - monobloco e mancalizada – Monoestágio, 3,0 CV, trifásica 220/380V, 3500rpm - bocais rosqueados – sucção 2" x recalque 1.1/2". Utilizada para água limpa. Vazão máxima até 31m <sup>3</sup> /h. Pressão máxima 28mc.a (2,8 bar), Sucção BSP 2", Recalque BSP 1 1/2", Bocais com rosca BSP, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor 128 x 5,5 mm fechado de alumínio ou bronze, Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água centrífuga Thebe THB 13.	Unid.	1	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
4	Bomba d'água NOVA e INSTALADA submersa com característica iguais ou superiores – Trifásico 220v, 60HZ, 1,0cv, Recalque 1 1/4", Vazão máxima 4800 litros/hora, Altura Manométrica Máxima: 92 mca, Rotor fechado, Peso 12 Kg, Projetada para poços 4" (100mm), Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água submersa Thebe TSM 1310	Unid.	1	R\$ 2.445,00	R\$ 2.445,00
5	Serviço de instalação de Bomba d'água centrífuga periférica com características iguais ou superiores - monobloco e mancalizada – Monoestágio, 3,0 CV, trifásica 220/380V, 3500rpm - bocais rosqueados - sucção 2" x recalque 1.1/2".	Unid.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00





	Utilizada para água limpa. Vazão máxima até 31m <sup>3</sup> /h. Pressão máxima 28mca (2,8 bar), Sucção BSP 2", Recalque BSP 1 1/2", Bocais com rosca BSP, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor 128 x 5,5 mm fechado de alumínio ou bronze, Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água centrífuga Thebe THB 13.				
6	Serviço de Instalação de Bomba d'água submersa com característica iguais ou superiores – Trifásico 220v, 60HZ, 1,0cv, Recalque 1 1/4", Vazão máxima 4800 litros/hora, Altura Manométrica Máxima: 92 mca, Rotor fechado, Peso 12 Kg, Projetada para poços 4" (100mm), Fabricação Nacional. Referência: Bomba d'água submersa Thebe TSM 1310.	Unid	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Revisão em painel de comando com substituição de disjuntores/peças e materiais inclusos.	Unid.	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
8	Serviço hidráulico no poço ou externo e materiais inclusos.	Unid.	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
9	Troca de fiação no poço ou externo e materiais inclusos.	Unid.	2	R\$ 418,50	R\$ 837,00
10 ✓	Bomba nova e instalada centrífuga monoestágio, sistema de incêndio de rotor fechado, com potência de 7,5 cv, de altura manométrica 30 mca e com vazão de 36 m <sup>3</sup> /h	Unid	1	R\$ 3.376,00	R\$ 3.376,00
				Valor Total R\$ 15.576,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 22/11/2018 e encerramento em 22/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 15.576,00 (Quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158454.

Fonte: 0112000000.

Programa de Trabalho: 108814.

Elemento de Despesa: 339039-17 (Serviços) e 449052-39 (Equipamentos).

PI: L20RLP0100N.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Para fins de pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta do SICAF ou através de internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões de regularidade fiscal.





5.5. Será efetuada a retenção de tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.6. Se a empresa for optante pelo simples, deve anexar à fatura, declaração constante no anexo VI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá retenção disposta no item acima.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica condicionado a este CONTRATO que em 22/11/2019 os valores serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo adequadamente em caso de sua extinção.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Três Lagoas/MS.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2018.

Diretor Geral  
APIO CARNIELO E SILVA

**CONTRATANTE**

Representante Legal  
MOACIR GONÇALVES DIAS

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Charrianny C. do Nascimento

CPF: 040.647.821.00

Nome: Ricardo Carvalho Antunes

CPF: 013.949.601-74

